

EDITAL DE LICITAÇÃO N ° 151/08

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº238/08, torna público para conhecimento dos interessados que às **16h00 (dezesesseis horas) do dia 23 do mês de outubro de 2008 (23/10/2008)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 em atendimento aos processos administrativos nº2640341/08.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e abastecimento de veículos, com intermediação no fornecimento de combustíveis - gasolina comum, álcool comum e diesel comum - realizado em postos de abastecimento em Goiânia e comarcas do interior do Estado de Goiás, conveniados com a empresa gerenciadora contratada, mediante emissão de cartões magnéticos de controle de consumo, disponibilizando, implantando e gerenciando sistema tecnológico de intendência, com metodologia de cadastramento, controle de logística, para a frota de veículos leves e pesados do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo deste Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, nos elementos de despesas 3.3.90.30.04, 3.3.90.30.05, 3.3.90.30.06 e 3.3.90.39.65.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

4. A impugnação deverá ser processada através de petição devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça de Goiás.

5. Não será admitida a impugnação do edital via fax ou e-mail.

6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, via fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3440.

9. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

DA PARTICIPAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

11. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

12. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

13. O edital e anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tjgo.jus.br/Departamento/licitacao/licitacao.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

14. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

15. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

16. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

17. **Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

apresentar, no ato do credenciamento, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

18. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

19. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, n° 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

20. A proposta deverá ser apresentada em arquivo digital e em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.

21. Na proposta deverá constar:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;
- b) valor da taxa de administração, em percentual, que incidirá sobre o valor da aquisição de combustíveis;
- c) valor total mensal, correspondente à soma do valor mensal estimado do consumo de combustíveis mais a incidência da taxa de administração ofertada, conforme planilha explicitada no Anexo I, deste Edital;
- d) anexado, relação dos postos credenciados com a empresa licitante nas cidades do Estado de Goiás, comprovando o atendimento dos termos do item 2.7, do Anexo II, deste Edital, contendo, no mínimo, nome e endereço desses postos de abastecimento.
- e) data e assinatura da proponente;

22. A taxa de administração ofertada, deverá ser irrevogável, nela incluídos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seu anexo.

23. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que não possam ser sanados durante a realização do certame.

24. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

25. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

26. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

27. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

28. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

29. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

30. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO, configurando na MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

31. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

32. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

33. **Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.**

34. No início da fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no edital.

35. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

36. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

37. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada,

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

38. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

39. Não havendo o empate o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

40. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

41. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

42. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital.

43. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

44. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

45. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

46. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

47. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio e demais licitantes, sendo-lhes facultados este direito.

48. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas**, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.

49. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

50. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

51. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

51.1. para habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

51.2. para qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência e concordata (recuperação judicial de empresa), expedidas pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, no máximo, nos últimos 30 dias que anteceder a abertura da licitação;

51.3. para regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da firma interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

51.4. para qualificação técnica:

- a) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

51.5. declarações obrigatórias:

- a) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa entidade”;

b) declaração do proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

c) declaração do proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

52. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

53. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

54. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

55. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet, durante a realização do pregão.

56. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos.

DOS RECURSOS

57. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

58. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

59. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

60. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DA ADJUDICAÇÃO

61. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO EMPENHO

62. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

63. A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

64. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

65. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por elas propostas.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

66. O fornecimento de combustível, intermediado pela prestadora dos serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos, objeto desta licitação, ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as solicitações e necessidades do Tribunal de Justiça, abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos e na proposta de preços.

67. O Controle de fornecimento dos combustíveis será efetuado pela Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, que poderá, junto ao contratado, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no fornecimento dos mesmos.

68. O serviço será iniciado no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

69. Os serviços deverão ser prestados nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

DO PAGAMENTO

70. O pagamento se dará mensalmente à CONTRATADA, nos termos acordados no contrato, e será efetuado, após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da apresentação mensal de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço e dos combustíveis fornecidos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

71. Compete à Contratante:

a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

- b)** tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- c)** comunicar à entidade vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- d)** rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a entidade vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

72. Compete à Contratada:

- a)** efetuar a prestação dos serviços objeto desta licitação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações deste edital e seus anexos;
- b)** manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificidades exigidas neste Edital e seus Anexos, durante toda a vigência contratual;
- c)** apresentar, mensalmente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços e fornecimento de materiais contratados efetivamente prestados no mês de referência, acompanhado do comprovante de abastecimento;
- d)** emitir cartões magnéticos individualizados para cada veículo, nas quantidades, características e demais condições constantes dos anexos deste Edital;
- e)** entregar os referidos cartões no prazo não superior a 08(oito) dias úteis contados da data do recebimento do pedido dos mesmos;
- f)** disponibilizar o Sistema Tecnológico de Intendência nos termos e condições dispostas no Projeto Básico (Anexo II do Edital).
- g)** repassar aos postos credenciados os valores pagos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, correspondentes aos combustíveis efetivamente consumidos, descritos no Anexo I deste Edital;
- h)** assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- i)** aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- j)** é de inteira e única responsabilidade da empresa contratada a quitação de quaisquer débitos decorrentes da execução do objeto licitado junto aos postos credenciados, especialmente quanto ao contido neste item, não tendo o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás qualquer responsabilidade solidária, uma vez que a escolha e o credenciamento dos postos são feitos pela empresa Contratada, a qual mantém relação contratual direta com os mesmos.

DO CONTRATO

73. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60(sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

74. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

75. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

76. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

77. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

RESCISÃO CONTRATUAL

78. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

79. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

80. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

81. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

82. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

83. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

84. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

85. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

86. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

87. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

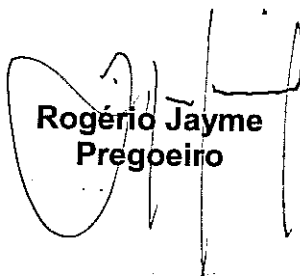
88. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

89. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

90. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria da Comissão à disposição dos interessados no horário de 08h00 as 17h00, pelo **Fax(062) 3236-3445**, pelo **telefone (062) 3236-3443**, ou pela internet, no endereço **www.tjgo.jus.br/Departamento/licitacao/licitacao** .

Goiânia, 06 de outubro de 2008.


Rogério Jayme
Pregoeiro

ANEXO I

EDITAL Nº151/08

PREGÃO PRESENCIAL

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos com intermediação no fornecimento de combustível, realizado em postos de abastecimento em Goiânia e Comarcas do interior do Estado de Goiás, conveniados com a empresa gerenciadora contratada, mediante a emissão de cartões magnéticos de controle de consumo, disponibilizando, implantando e gerenciando sistema tecnológico de intendência, com metodologia de cadastramento, controle e logística, para a frota de veículos leves e pesados do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

2. ENCARGOS DA CONTRATADA

- a) efetuar a prestação dos serviços objeto desta licitação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações deste edital e seus anexos;
- b) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;
- c) apresentar, mensalmente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços e fornecimento de materiais contratados efetivamente prestados no mês de referência, acompanhado do comprovante de abastecimento;
- d) emitir cartões magnéticos individualizados para cada veículo, nas quantidades, características e demais condições constantes dos anexos deste Edital;
- e) entregar os referidos cartões no prazo não superior a 08(oito) dias úteis contados da data do recebimento do pedido dos mesmos;
- f) disponibilizar o Sistema Tecnológico de Intendência nos termos e condições dispostas no Projeto Básico (Anexo II do Edital).
- g) repassar aos postos credenciados os valores pagos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, correspondentes aos combustíveis efetivamente consumidos, descritos no Anexo I deste Edital;
- h) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- i) aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- j) é de inteira e única responsabilidade da empresa contratada a quitação de quaisquer débitos decorrentes da execução do objeto licitado junto aos postos credenciados, especialmente quanto ao contido neste item, não tendo o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás qualquer responsabilidade solidária, uma vez que a escolha e o credenciamento dos postos são feitos pela empresa Contratada, a qual mantém relação contratual direta com os mesmos;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

3. ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	UNT. (R\$)	TOTAL (R\$)
			Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos com intermediação no fornecimento de combustível, realizado em postos de abastecimento em Goiânia e Comarcas do interior do Estado de Goiás, conveniados com a empresa gerenciadora contratada, mediante a emissão de cartões magnéticos de controle de consumo, disponibilizando, implantando e gerenciando sistema tecnológico de intendência, com metodologia de cadastramento, controle e logística, para a frota de veículos leves e pesados do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, com a seguinte estimativa de consumo e custo da contratação, mensal:		
01	40.000	litro	Diesel comum.....	2,05	82.000,00
02	135.000	litro	Gasolina comum	2,77	373.950,00
03	35.000	litro	álcool comum	1,59	55.650,00
			SUB-TOTAL	-	511.600,00
-	-	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 4% (QUATRO POR CENTO)		20.464,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL					532.064,00

4. FINALIDADE.

Contratação destinada à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos com intermediação no fornecimento de combustível, realizado em postos de abastecimento em Goiânia e Comarcas do interior do Estado de Goiás, conveniados com a empresa gerenciadora contratada, mediante a emissão de cartões magnéticos de controle de consumo, disponibilizando, implantando e gerenciando sistema tecnológico de intendência, com metodologia de cadastramento, controle e logística, para a frota de veículos leves e pesados do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O Gerenciamento e abastecimento dos veículos com fornecimento de combustíveis, objeto desta licitação, ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as solicitações e necessidades do Tribunal de Justiça, abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos e na proposta de preços.
- O Controle de fornecimento dos combustíveis será efetuado pela Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, que poderá, junto ao contratado, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no fornecimento dos mesmos.
- O serviço será iniciado no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.


Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

d) Os serviços deverão ser prestados nos prazos e condições estabelecidos no Anexo II deste Edital (Projeto Básico).

6. MODO DE PAGAMENTO

O pagamento se dará mensalmente à CONTRATADA, após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da apresentação mensal de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços e combustíveis fornecidos

Goiânia, 06 de outubro de 2008.



**Rogério Jayme
Pregoeiro**

ANEXO II

EDITAL Nº151/08

PREGÃO PRESENCIAL

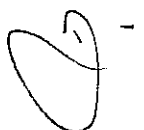
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos com intermediação no fornecimento de combustível**, realizado em postos de abastecimento **em Goiânia e Comarcas do interior do Estado de Goiás**, conveniados com a empresa gerenciadora contratada, mediante a emissão de cartões magnéticos de controle de consumo, disponibilizando, implantando e gerenciando sistema tecnológico de intendência, com metodologia de cadastramento, controle e logística, para a frota de veículos leves e pesados do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

2. OPERACIONALIZAÇÃO

- 2.1. A CONTRATADA deverá emitir **cartão eletrônico individualizado** para cada veículo, **num total de até 85 (oitenta e cinco) veículos**, com as características do tipo de combustível permitido, capacidade do tanque, placa do veículo, dentre outros, e com senha de segurança.
- 2.1.1. O prazo de entrega dos cartões magnéticos não deverá exceder a 08 dias úteis a contar da data do recebimento do pedido dos mesmos.
- 2.1.2. A CONTRATANTE solicitará a emissão dos cartões na quantidade suficiente para a perfeita utilização dos mesmos pelos usuários, através de programas ou de formulário específico, fornecido pela CONTRATADA, devendo solicitar ainda, o local da base de gerenciamento e o valor que pretende dispor na conta das bases de gerenciamento a ser distribuído entre os cartões requisitados.
- 2.1.3. A CONTRATANTE irá especificar, quando da realização de cada pedido, expressamente, o preposto responsável pelo recebimento dos cartões e respectivas senhas. No ato da entrega, será devolvido à CONTRATADA, o comprovante de recebimento dos cartões, juntamente com as respectivas senhas e os Manuais de instruções devidamente assinado pelo responsável indicado para o recebimento destes.
- 2.1.4. Ficará a cargo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através de sua Diretoria Administrativa, a fixação do valor disponibilizado para consumo em cada um dos cartões eletrônicos.
- 2.2. A CONTRATADA deverá apresentar a relação de postos credenciados nas cidade relacionadas no item 2.7 deste Projeto Básico.
- 2.2.1. A rede credenciada de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões usuários do sistema, **considerando o preço do combustível tipo venda à vista**.
- 2.3. Comprovante de abastecimento que indique nome e endereço do posto de abastecimento, data / hora da operação, placa do veículo, quilometragem no



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

momento da operação, identificação do responsável (motorista) pela operação, quantidade de litros e valor em moeda nacional, entre outros.

2.3.1.A operação de abastecimento com o uso do cartão do veículo, deverá ser realizada, **EXCLUSIVAMENTE**, após validação e uso do cartão **PESSOAL** do condutor, bem como, da respectiva senha.

2.4. O sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.

2.4.1.A CONTRATADA deverá garantir a manutenção permanente do sistema de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, requeridos para a sua execução, objeto deste projeto básico.

2.5. O sistema de gerenciamento integrado, fornecido pela CONTRATADA, deverá possibilitar ao CONTRATANTE o acesso, via Web, para consulta e emissão de relatórios gerenciais do tipo:

α) Relatório de Composição da Frota

Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação.

β) Relatório de Histórico de Veículo

Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículos ou por todos os veículos da frota.

γ) Relatório de Análise de Consumo de Combustível

Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (Km/litro) em um determinado período.

δ) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota

Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido.

ε) Relatório de Preços Praticados nos Postos

Este relatório deverá identificar os combustíveis comprados cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida.

φ) Relatório de Utilização de Combustível por Estabelecimento

Este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação.

γ) Relatório de Utilização de Combustível por Usuário

Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada.

η) Relatório de Utilização de Combustível por Centro de Custos

Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços na rede de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

estabelecimentos credenciados possibilitando identificar inclusive o tipo de operação efetuada a fim de que se possa avaliar as despesas que estão sendo efetuadas pormenorizadamente.

ι) **Relatório de Utilização de Combustível por Comarca**

Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados separados por Comarca, possibilitando, inclusive, o tipo de operação efetuada.

φ) **Relatório de Utilização de Combustível por Veículo**

Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados separados por tipo de operação efetuada.

κ) **Relatório de Desvio de Hodômetro por Veículo**

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos.

λ) **Relatório de Desvio de Combustível por Veículo**

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais distorções identificadas em relação ao produto que o veículo estaria apto a utilizar e o produto efetivamente utilizado.

μ) **Relatório de Desvio de Consumo de Combustível**

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos.

ν) **Relatório de Extrato de Conta Portador / Conta Base**

O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido.

ο) **Relatório de Evolução de Despesas da Frota**

Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.

π) **Relatório de Relacionamento Cartão X Conta Portador**

Este relatório deverá possibilitar a verificação do cartão ao qual o veículo esta relacionado.

- Quilometragem da frota, serviços, etc. disponibilidade para as respectivas bases, via módulo WEB, em tempo nunca superior a 48 horas da operação realizada.

2.6. Operação do gestor via WEB e/ou SAC.

2.6.1. Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;

2.6.2.2ª via de cartão;

2.6.3. Crédito extra ou retirada de crédito;

2.6.4. Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.

2.7. A Contratada deverá comprovar o credenciamento de postos de combustíveis nas Comarcas do Estado de Goiás a seguir relacionadas, admitindo-se, no caso de não possuir postos credenciados nas sedes dessa

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

comarcas, o credenciamento de postos de combustíveis nas cidades citadas como opção para cada uma delas:

COMARCAS	OPÇÃO
ABADIÂNIA	Anápolis, ou Alexânia, ou Goiânia
ACREÚNA	Rio Verde, ou Jataí, ou Mineiros, ou Santa Helena
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	Padre Bernardo, ou Planaltina, ou Formosa
ALEXÂNIA	Abadiânia, ou Anápolis, ou Cidade Ocidental
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	Campos Belos, ou Formosa, ou Posse
ALVORADA DO NORTE	Iaciara
ANÁPOLIS	Pirenópolis, ou Jaraguá, ou Ceres, ou Uruaçu, ou Niquelândia, ou Formoso
ANICUNS	Sanclerlândia, ou Jussara
APARECIDA DE GOIÂNIA	Morrinhos, ou Itumbiara
ARAÇU	Inhumas, ou Itauçu, ou Itaberaí, ou Goiás, ou Mozarlândia, ou São Miguel do Araguaia
ARAGARÇAS	Piranhas, ou Iporá, ou Fazenda Nova, ou São Luiz dos Montes Belos, ou Caiapônia
AURILÂNDIA	Turvânia, ou Nazário
BARRO ALTO	Goianésia, ou Rubiataba, ou Itapaci, ou Santa Terezinha de Goiás, ou Crixás
BELA VISTA DE GOIÁS	Santa Cruz, ou Pires do Rio, ou Ipameri, ou Catalão, ou Goiandira
BOM JESUS DE GOIÁS	Goiatuba, ou Joviânia, ou Pontalina
BURITI ALEGRE	Goiatuba
CACHOEIRA ALTA	São Simão, ou Caçú, ou Itajá
CAÇÚ	Cachoeira Alta
CAIAPÔNIA	Iporá, ou Jataí
CALDAS NOVAS	Piracanjuba, ou Corumbalza, ou Cumari
CAMPINORTE	Uruaçu, ou Mara Rosa, ou Estrela do Norte
CAMPOS BELOS	Cavalcante, ou Alto Paraíso

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CARMO DO RIO VERDE	Ceres, ou Itaguarú, ou Uruana
CATALÃO	Goiandira, ou Ipamerí
CAVALCANTE	Alto Paraíso, ou Campos Belos
CERES	Carmo do Rio Verde, ou Rialma
CIDADE OCIDENTAL	Valparaíso, ou Novo Gama, ou Luziânia, ou Cristalina, ou Santo Antônio do Descoberto
CORUMBÁ DE GOIÁS	Anápolis, ou Pirenópolis
CORUMBAIBA	Caldas Novas, ou Piracanjuba, ou Morrinhos
CRISTALINA	Luziânia
CRIXÁS	Itapaci, ou Rubiataba, ou Santa Terezinha de Goiás
CROMÍNIA	Pontalina
CUMARÍ	Catalão, ou Goiandira
ÉDEIA	Jandaia, ou Parauna
ESTRELA DO NORTE	Mara Rosa
FAZENDA NOVA	Jussara, ou Anicuns
FIRMINÓPOLIS	São Luiz, ou Iporá
FORMOSA	Planaltina, ou Alexânia
FORMOSO	Porangatú, ou Estrela do Norte
GOIANÁPOLIS	Goiânia
GOIANDIRA	Corumbaíba, ou Caldas Novas
GOIANÉSIA	Barro Alto, ou Uruaçu
GOIÂNIA	SEM OPÇÃO
GOIANIRA	Inhumas, ou Itauçu
GOIÁS	Itapirapuã, ou Itaberaí, ou Mossamêdes
GOIATUBA	Joviânia, ou Pontalina
GUAPÓ	Varjão, ou Acreuna
IACIARA	Alvorada do Norte, ou Formosa
INHUMAS	Itauçu, ou Itaberaí
IPAMERÍ	Santa Cruz, ou Catalão, ou Pires do Rio

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

IPORÁ	Israelândia, ou São Luís dos Montes Belos
ISRAELÂNDIA	Montes Claros, ou Fazenda Nova
ITABERAÍ	Itapuranga, ou Itaguarú
ITAGUARÚ	Itauçu
ITAJÁ	Caçu, ou Cachoeira Alta, ou Paranaigua
ITAPACÍ	Crixás
ITAPIRAPUÃ	Goiás
ITAPURANGA	Itaberaí
ITAUÇÚ	Inhumas
ITUMBIARA	Panamá, ou Goiatuba
IVOLÂNDIA	São Luís dos Montes Belos
JANDAIA	Paraúna
JARAGUÁ	Nerópolis, ou Petrolina
JATAÍ	Rio Verde, ou Acreuna
JOVIÂNIA	Crominia, ou Pontalina
JUSSARA	Sanclerlândia, ou Anicuns
LEOPOLDO DE BULHÕES	Silvânia, ou Orizona, ou Vianópolis
LUZIÂNIA	Cristalina
MARA ROSA	Estrela do Norte
MINAÇU	Formoso
MINEIROS	Jataí
NAZÁRIO	Trindade, ou Firminópolis
NERÓPOLIS	Petrolina, ou Jaraguá
NIQUELÂNDIA	Uruaçu
NOVO GAMA	Cidade Ocidental
ORIZONA	Vianópolis, ou Silvânia
PADRE BERNARDO	Águas Lindas
PALMEIRAS DE GOIÁS	Turvânia

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PANAMÁ	Itumbiara
PARANAIGUARA	São Simão, ou Quirinópolis
PARAÚNA	Jandaia
PETROLINA DE GOIÁS	Nerópolis
PIRACANJUBA	Caldas Novas
PIRANHAS	Aragarças
PIRENÓPOLIS	Corumbá
PIRES DO RIO	Santa Cruz, ou Ipameri
PLANALTINA	Formosa
PONTALINA	Cromínia
PORANGATU	Mara Rosa, ou Minaçú
POSSE	Alvorada do Norte, ou Formosa
QUIRINÓPOLIS	Santa Helena, ou Paranaiguara
RIALMA	Ceres, ou Carmo do Rio Verde
RIO VERDE	Jataí, ou Mineiros
RUBIATABA	Ceres, ou Jaraguá
SANCLERLÂNDIA	Anicuns
SANTA CRUZ DE GOIÁS	Pires do Rio
SANTA HELENA	Acreuna, ou Rio Verde
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	Crixás, ou Itapaci
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	Alexânia
SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS	Turvânia, ou Aurilândia
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	Goiás, ou Mozarlândia
TAQUARAL	Itaguarú, ou Itauçu
TRINDADE	Goiânia, ou Nazário
TURVÂNIA	Firminópolis
URUAÇÚ	Niquelândia
URUANA	Carmo do Rio Verde

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

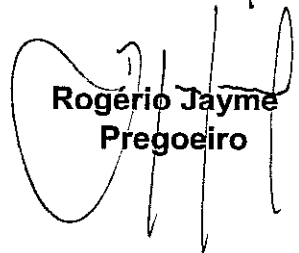
VALPARAÍSO	Luziânia, ou Novo Gama
VARJÃO	Guapó, ou Goiânia
VIANÓPOLIS	Silvânia, ou Leopoldo de Bulhões

Observação: A empresa proponente, deverá possuir postos credenciados nas Comarcas acima relacionadas ou em uma das cidades apontadas como "**OPÇÃO**".

2.8. Havendo substituição ou retirada de veículos da relação inicial, o Tribunal de Justiça comunicará à Contratada, no prazo máximo de 10(dez) dias para as devidas alterações no cadastramento dos veículos.

3. Considerar como rota todo o Estado de Goiás.

Goiânia, 06 de outubro de 2008.


Rogério Jayme
Pregoeiro

ANEXO III

EDITAL Nº151/08

PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA_____.

À vista dos autos nº 2640341/08, e do Despacho Homologatório nº _____/08, fls. __, da Licitação nº 151/08, na modalidade Concorrência, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado por sua Diretora Geral, Elizabeth Machado Côrtes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, em _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, portador(a) da C.I. nº _____/___ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Contrato visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos com intermediação no fornecimento de combustível, realizado em postos de abastecimento em Goiânia e Comarcas do interior do Estado de Goiás, conveniados com a empresa gerenciadora contratada, mediante a emissão de cartões magnéticos de controle de consumo, disponibilizando, implantando e gerenciando sistema tecnológico de intendência, com metodologia de cadastramento, controle e logística, para a frota de veículos leves e pesados do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito nos anexos do Edital e Proposta da CONTRATADA que fará parte integrante deste Contrato como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos com intermediação no fornecimento de combustível, objeto desta licitação, ocorrerão de acordo com as solicitações e necessidades do Tribunal de Justiça, abatendo-se do

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

saldo existente as quantidades de combustíveis mensalmente entregues, nas condições estipuladas neste edital, seus anexos e proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO - O valor global do presente Contrato é de R\$..... ().

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, observado o limite e condições estabelecidas no inciso II do art. 57 da **Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento se dará mensalmente à CONTRATADA, nos termos acordados no contrato, e será efetuado, após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da apresentação mensal de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço e dos combustíveis fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - FONTE DE RECURSOS - A despesa decorrente deste CONTRATO, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº _____, dos Elementos de Despesa nºs _____, conforme Notas de Empenho de nºs _____, datada de _____, no valor de R\$ _____ (_____), e no exercício seguinte, à conta de créditos orçamentários apropriados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Compete ao CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- c) comunicar à entidade vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a entidade vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

CLÁUSULA OITAVA – Compete ao CONTRATADO:

- a) efetuar a prestação dos serviços objeto desta licitação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações deste edital e seus anexos;
- b) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;
- c) apresentar, mensalmente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços e fornecimento de materiais contratados efetivamente prestados no mês de referência, acompanhado do comprovante de abastecimento;
- d) emitir cartões magnéticos individualizados para cada veículo, nas quantidades, características e demais condições constantes dos anexos deste Edital;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

e) entregar os referidos cartões no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis contados da data do recebimento do pedido dos mesmos;

f) disponibilizar o Sistema Tecnológico de Intendência nos termos e condições dispostas no Projeto Básico (Anexo II do Edital).

g) repassar aos postos credenciados os valores pagos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, correspondentes aos combustíveis efetivamente consumidos, descritos no Anexo I deste Edital;

h) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

i) aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

j) assumir a inteira e única responsabilidade pela quitação de quaisquer débitos decorrentes da execução do objeto deste Contrato junto aos postos credenciados, especialmente quanto ao pagamento do fornecimento de combustível, não tendo o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás qualquer responsabilidade solidária, uma vez que a escolha e o credenciamento dos postos são feitos pela empresa Contratada, a qual mantém relação contratual direta com os mesmos.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer Cláusula deste Contrato, por parte da CONTRATADA, sujeitará esta, à aplicação das penalidades de advertência, multa, desde já fixada em 0,5% (zero virgula cinco por cento) da importância global, insito na Cláusula Terceira, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o Tribunal, na forma do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 .

Parágrafo Único - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o contratado que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

g) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O presente contrato poderá, a critério do TRIBUNAL, ser rescindido, em especial, nos seguintes casos:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo titular da Divisão de Transporte, da Diretoria

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este CONTRATO fica vinculado ao Edital nº 151/08, e seus Anexos, e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATO, ora firmado entre as partes, entrará em vigor na data de sua assinatura, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, todavia, por indenização alguma, se por qualquer motivo, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás denegar o seu registro.

E, por se acharem justos e contratados, e aceitarem os termos do presente **CONTRATO**, concordando expressamente com todas as cláusulas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo declaradas, a tudo presentes.

Goiânia, ____ de _____ de 2008.

Elizabeth Machado Côrtes
Diretora Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____



